

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

TRÓPICO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A TRÓPICO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (“Trópico Investimentos”) adotou este Código de Conduta e Ética com a finalidade de descrever os padrões de comportamento esperados de seus empregados, estagiários e sócios (“Equipe Trópico”) no desempenho de suas atividades funcionais e que devem ser cumpridos por eles.

A ética é o ideal de conduta humana que orienta cada ser humano sobre o que é bom e correto, orientando sua vida em relação a seus semelhantes, visando ao bem comum.

A ética no trabalho orienta não apenas o teor das decisões (o que devo fazer) como também o processo para a tomada de decisão (como devo fazer).

OBJETIVOS DESTE CÓDIGO:

- Ser uma referência, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de toda a Equipe Trópico, independentemente do cargo ou função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com os seus públicos de interesse: sócios, clientes, outros parceiros comerciais, autoridades governamentais e o público em geral;
- Viabilizar um comportamento ético pautado em valores incorporados por todos, por serem justos e pertinentes;
- Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
- Fortalecer a imagem da Trópico Investimentos e da Equipe Trópico junto aos seus públicos de interesse.

Os padrões de comportamento do Código de Conduta e Ética Trópico Investimentos são baseados nos seguintes princípios:

- Comportamento ético e desenvolvido de acordo com a legislação vigente;
- Lealdade para com a Trópico Investimentos;
- Tratamento justo, cortês e respeitoso entre os colegas de trabalho;
- Justiça e consideração apropriadas aos interesses de outras pessoas vinculadas à Empresa: sócios, clientes, outros parceiros comerciais, autoridades governamentais e o público em geral;

ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta abrange os seguintes aspectos:

- Obrigações pessoais;
- Entretenimento empresarial e presentes;
- Abuso de informação privilegiada e confidencialidade;
- Cumprimento da Lei
- Direitos sobre os Materiais Elaborados pela Equipe Trópico
- Independência e Objetividade nas Análises
- Conflitos de interesse;
- Das atividades exclusivas dos Sócios-Fundadores
- Comunicação com Clientes e Potenciais Clientes
- Dos recursos de trabalho oferecidos pela Trópico Investimentos
- Antitruste e defesa da concorrência;
- Controle de Aplicação.

Constitui obrigação individual de todos os integrantes da Equipe Trópico e prestadores de serviços da Trópico Investimentos cumprir com as disposições do presente Código de Conduta.

O não cumprimento das disposições deste Código e das diretrizes dele emanadas, sujeitará o infrator às sanções disciplinares e legais pertinentes, podendo gerar desde uma simples advertência ou suspensão como na demissão por justa causa de empregados implicados, de acordo com a gravidade da violação. Em certos casos, poderá inclusive levar a medidas judiciais (cíveis e criminais).

Os Sócios-Fundadores da Trópico Investimentos (os Srs. Fabio Carvalho, Fernando Luiz e Flavio Adorno) serão os responsáveis pela avaliação das violações e definirão as penalidades adequadas. Qualquer dúvida sobre a aplicação deste Código de Conduta e Ética deve ser encaminhada aos Sócios-Fundadores.

1. OBRIGAÇÕES PESSOAIS

1.1. É esperado que todos os integrantes da Equipe Trópico observem os mais elevados princípios éticos.

1.2. Toda Equipe Trópico deve demonstrar responsabilidade social, profissionalismo funcional e uso das boas práticas empresariais na execução de seu trabalho.

1.3. Sinceridade, confiança e integridade moral são valores fundamentais para a Trópico Investimentos, que devem ser respeitados por toda Equipe Trópico.

1.4. Qualquer integrante da Equipe Trópico deve, sempre, fazer uso do bom senso em quaisquer situações quando as boas práticas empresariais não estiverem claras. Em tais situações, os integrantes da Equipe Trópico também devem buscar conselho e orientação junto aos seus superiores imediatos ou aos Sócios-Fundadores.

2. ENTRETENIMENTO DE NEGÓCIOS E PRESENTES

2.1. Os integrantes da Equipe Trópico devem evitar qualquer conduta imprópria ou que possa ser considerada como tal, mantendo inabalada a reputação da Trópico Investimentos quanto à confiança, integridade e conduta ética de seus negócios.

2.2. Entretenimento e presentes a funcionários públicos são proibidos, bem como o pagamento ou oferta de qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou organização, particular ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos, excetuando-se os casos de presente para ou de pessoas que possuam relacionamento comercial com a Trópico Investimentos, de valor até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.3. Estão isentos dessa norma os brindes promocionais que contenham a identificação do fornecedor ou cliente. Eventualmente, refeições não freqüentes ou brindes de valor não excessivo podem estar isentos deste dispositivo, devendo o integrante da Equipe Trópico, em caso de dúvida, aconselhar-se com seu superior imediato ou com os Sócios Fundadores.

3. USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIALIDADE

3.1. Toda Equipe Trópico deverá abster-se de revelar informações privilegiadas e confidenciais para qualquer pessoa, inclusive amigos e familiares.

3.2. Informações privilegiadas são as que o investidor considera importantes na decisão de investimento. Isso inclui, por exemplo, todo e qualquer ato, fato, documento, correspondência, informações confidenciais sobre planos de aquisição de outra companhia, aliança estratégica, resultados financeiros, descobertas de produtos, mudanças na estrutura de capital ou acordos importantes. No entanto, tanto a informação como os dados de caráter público não são considerados informações privilegiadas.

3.3. As restrições para revelar informações privilegiadas devem manter-se até que os planos, eventos ou transações envolvidos se tornem públicos ou até que as informações sobre os itens acima citados deixem de influenciar a tomada de decisão dos investidores.

3.4. A Equipe Trópico não copiará nem usará quaisquer informações confidenciais ou privilegiadas a que tenha acesso no exercício de suas funções para fins de contatar quaisquer clientes, empregados, agentes, parceiros comerciais ou quaisquer outros indivíduos ou entidades ligadas ou não à Trópico Investimentos e/ou seus clientes, com a intenção de entrar em qualquer tipo de negócio ou negociação com tais indivíduos ou entidades ou induzir quaisquer deles, de maneira direta ou indireta, a terminar, reduzir, ou de qualquer maneira restringir ou modificar suas relações com a Trópico Investimentos.

3.5. Os integrantes da Equipe Trópico que tenham conhecimento de informações confidenciais e segredos de negócios entre outros não podem revelar essas informações a terceiros - incluindo amigos e familiares - para fins não comerciais ou outro uso que não esteja relacionado ao negócio em que atua. Nesse sentido, é proibido fornecer a terceiros qualquer dado ou informação de natureza confidencial, e ainda utilizar tais informações em benefício próprio ou de terceiro, tais como prognósticos financeiros ou de negócios, investimentos, estratégias de marketing, pesquisas entre outros.

3.6. O uso indevido de informações privilegiadas pode levar a aplicação de sanções administrativas, bem como civis e criminais.

3.7. O maior patrimônio da Trópico Investimentos é a confiança de seus clientes. Portanto, manter seguras as informações referentes aos seus clientes e usá-las de modo adequado é prioridade para toda Equipe Trópico. Todo integrante da Equipe Trópico deverá proteger qualquer informação confidencial que nossos clientes compartilharem conosco. Diante disso, informações pessoais e relacionadas a investimentos de clientes devem ser mantidas em sigilo absoluto. Não devem ser informadas ou repassadas a terceiros, exceto aos profissionais previamente indicados pelo cliente por escrito.

3.8. Qualquer tipo de informações referentes à estratégia da Trópico Investimentos, às empresas que estão em processo de análise ou que pertencem ao universo de análise da Trópico, e sobre a carteira dos fundos geridos pela empresa devem ser confidenciais. Só poderão ser divulgadas informações contidas em relatórios distribuídos publicamente pela empresa.

3.9. Em caso de desligamento de integrante da Equipe Trópico, a observância no cumprimento do disposto nesta diretriz vigorará por período nunca inferior a 5 (cinco) anos.

3.10. Quanto a investimentos pessoais realizados pela Equipe Trópico:

(a) A Equipe Trópico deve preferencialmente investir em fundos e clubes de investimento geridos pela Trópico Investimentos. Poderão ser criados incentivos para funcionários de forma a facilitar a aplicação nestes produtos.

(b) A Equipe Trópico deverá comunicar formalmente aos Sócios-Fundadores anualmente ou em qualquer momento se solicitado , os valores mobiliários detidos diretamente e pelos seus *descendentes, cônjuges e companheiros*.

3.11. Caso o integrante da Equipe Trópico opte por investir em fundos geridos por concorrentes da Trópico Investimentos, é necessário que os Sócios-Fundadores sejam avisados com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência e que uma autorização por escrito para tanto seja formalmente concedida.

3.12. Como regra geral, o investimento em valores mobiliários de renda variável, em especial ações listadas em bolsa de valores, diretamente está proibido. Eventuais exceções poderão ser analisadas mediante consulta por email aos Sócios-Fundadores.

3.13. A Equipe Trópico deve, quando solicitada, ser transparente frente ao cliente quanto a sua relação junto a parceiros que prestam serviços de aconselhamento.

4. CUMPRIMENTO DA LEI

4.1. O cumprimento da lei é um requisito imprescindível para toda Equipe Trópico, devendo estar familiarizada com as leis e suas aplicações na área do trabalho.

4.2. O cumprimento da Lei 12.846/2013 , conhecida como de “lei anti corrupção”, através de treinamento da equipe Trópico.

4.3. Para os fins desta diretriz, os Sócios-Fundadores estarão à disposição para fornecer as instruções e assessoramento para o cumprimento das leis.

5. DIREITOS SOBRE OS MATERIAIS ELABORADOS PELA EQUIPE TRÓPICO

5.1. Todo material elaborado pela Equipe Trópico será de propriedade da Trópico Investimentos.

5.2. Faz parte das atividades e funções exercidas por qualquer integrante da Equipe Trópico a elaboração de metodologias, análises, estudos e relatórios, produzidos com o intuito de auxiliar no assessoramento dos clientes, bem como para subsidiar os estudos e tomadas de decisão da Trópico Investimentos no gerenciamento de recursos. Desta forma, tais metodologias, análises, estudos e relatórios elaborados por qualquer integrante da Equipe Trópico no exercício de suas atividades são e permanecerão de propriedade da Trópico Investimentos independente da publicação ou divulgação desses materiais, não cabendo a nenhum integrante da Equipe Trópico o direito a remuneração adicional, além daquela acordada no Plano de Remuneração individual, pela criação de qualquer material.

5.3. Nenhuma informação, exceto material comercial previamente divulgado (lâminas, relatórios e fichas de cadastro), poderá ser transmitida a terceiros.

5.4. Em caso de desligamento de integrante da Equipe Trópico, a observância no cumprimento do disposto neste documento vigorará por período nunca inferior a 5 (cinco) anos, sujeito a responsabilização cível e criminal.

6. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE NAS ANÁLISES

6.1. Todas as análises devem ser suportadas por atos, fatos e documentos verídicos e detalhados que registrem as principais conclusões e informações levantadas.

6.2. Todos os integrantes da Equipe Trópico responsáveis pela elaboração de análises de empresas devem ter total cuidado em suas atividades de forma a manter independência e objetividade nas suas análises, diferenciando fatos de opiniões e tendo total embasamento fático para suas conclusões.

7. CONFLITOS DE INTERESSE

7.1. As transações de negócio devem ser conduzidas de acordo com os interesses da Trópico Investimentos.

7.2. Ninguém quer seja pessoa física, entidade comercial ou empresa (pessoa jurídica), que tenha relacionamento com algum integrante da Equipe Trópico poderá beneficiar-se de maneira inapropriada em razão da posição desse integrante na Trópico Investimentos.

7.3. Deverão ser evitadas situações que possam causar conflito entre as responsabilidades de um empregado e seus interesses pessoais. Contudo, ocasionalmente, o conflito de interesses

poderá ocorrer e, nessas situações, a comunicação entre o empregado e seu superior imediato ou com os Sócios-Fundadores é de extrema importância e as partes envolvidas deverão estar atentas para resolver a questão da melhor maneira possível.

7.4. É vedado a qualquer integrante da Equipe Trópico o exercício de atividade que esteja em conflito com os interesses da Trópico Investimentos, como identidade ou similaridade do negócio, superposição do horário de trabalho entre outras, que poderão ser definidas pelos Sócios-Fundadores.

Nenhum integrante da Equipe Trópico poderá manter relações comerciais privadas com clientes, prestadores de serviços, parceiros e concorrentes da Trópico Investimentos, nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão de cargo ou função ocupados.

7.5. Qualquer integrante da Equipe Trópico sempre deve comunicar aos seus superiores imediatos ou aos Sócios-Fundadores potenciais conflitos de interesse, sejam relativos a análises, empresas investidas, suas operações com títulos e valores mobiliários, clientes ou potenciais clientes.

7.6. Qualquer devolução de taxa ou outro benefício obtido em virtude de prestações de serviços aos fundos (por corretoras por exemplo) geridos pela Trópico Investimentos deve ter o fundo como beneficiário.

8. ATIVIDADES EXCLUSIVAS DOS SÓCIOS-FUNDADORES

8.1. A Equipe Trópico deverá respeitar e preservar a imagem da Trópico Investimentos, não exercendo nenhuma atividade exclusiva dos sócios fundadores.

8.2. Os integrantes da Equipe Trópico, exceto os Sócios-Fundadores, não poderão realizar as seguintes atividades em nenhuma hipótese:

- Comunicação com a Imprensa sem prévia autorização, relativa a qualquer informação sobre a Trópico Investimentos, seus produtos, estratégias ou quaisquer informações referentes à empresa e sua atuação junto ao mercado.
- Representação legal da Trópico Investimentos e Participações Ltda. em contratos de qualquer espécie, forma ou valor.

9. COMUNICAÇÃO COM CLIENTES E POTENCIAIS CLIENTES

9.1. A Equipe Trópico deverá respeitar a veracidade das informações, a forma de comunicação e o perfil de cada cliente e buscar sempre a melhor forma de atendimento ao objetivo do investidor.

9.2. A Equipe Trópico sempre deve:

- Apresentar a um potencial cliente o processo para se investir nos fundos e os riscos envolvidos nos tipos de fundo geridos pela Trópico Investimentos
- Apresentar dados e análises que possam ser de interesse de indivíduos quando analisam fundos de investimento;
- Diferenciar com clareza fatos e opiniões em apresentações a clientes;
- Sugerir o melhor tipo de aplicação para o cliente, de acordo com seu perfil de risco e tipo de produto aberto para aplicação na Trópico Investimentos. Caso o perfil do cliente não se encaixe ao perfil de risco dos produtos da Trópico Investimentos a postura quanto ao investimento deve ser neutra;
- Divulgar sempre as informações verdadeiras, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados. Quando não estão autorizados a responder a uma consulta, informar isto ao demandante;
- Repassar as informações públicas transmitidas pela Trópico Investimentos de forma isonômica, a todos os interessados, e pautando-se em procedimentos e análises fundamentadas;
- Repassar documentos ao público externo somente quando devidamente autorizados pelos Sócios-fundadores ou seus superiores sempre identificando a autoria;
- Não divulgar informações estratégicas e de caráter sigiloso.

10. DOS RECURSOS DE TRABALHO OFERECIDOS PELA TRÓPICO INVESTIMENTOS

10.1. Toda Equipe Trópico deverá usar de forma racional e direcionada os recursos oferecidos pela Trópico Investimentos para o exclusivo exercício de suas atividades.

10.2. Os integrantes da Equipe Trópico devem utilizar o correio eletrônico para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cuidando sempre da segurança da informação e não disseminar mensagens que possuam conteúdo ilegal, pornográfico, racista e de cunho religioso ou político. Dentre as responsabilidades está a vigilância da rede interna da empresa, sempre usando-a de forma ponderada, correta e visando sua manutenção no longo prazo.

10.3. É permitido, desde que de forma moderada e razoável, o uso de computadores, acesso a Internet e telefones da Trópico Investimentos para uso pessoal, não havendo restrições, desde que não sejam utilizados para (i) pornografia ou prática de atos de racismo ou discriminatórios de qualquer forma ou espécie; (ii) não sejam utilizados para enviar informações confidenciais (não divulgadas publicamente) da Trópico Investimentos e (iii) abrir arquivos recebidos através do e-mail de origem não específica, duvidosa ou proveniente de propaganda;

10.4. A Trópico Investimentos monitorará a utilização destes equipamentos.

10.5. As ligações para celulares devem ser evitadas. Ligações interurbanas e internacionais particulares recorrentes devem ser comunicadas a um sócio-fundador e prontamente reembolsadas à Trópico Investimentos.

10.6. O traje social é obrigatório sempre que houver contato entre clientes e a Equipe Trópico. Quando não houver contato com clientes, o traje casual poderá ser utilizado, sendo inadmissível o uso de chinelos, bermudas, calças em estado precário de conservação e camisetas.

10.7. Nenhum integrante da Equipe Trópico poderá declarar posição político-partidária em nome Trópico Investimentos. Posições individuais serão respeitadas.

11. DEFESA DA CONCORRÊNCIA E AÇÃO ANTITRUSTE

11.1. A Equipe Trópico deve respeitar os princípios e as regras da competição justa e não deve violar as leis vigentes no país sobre este assunto.

11.2. Em função da complexidade da legislação de defesa da concorrência e da lei antitruste, todos os acordos com concorrentes ou terceiros, devem ser verificados e aprovados pelos Sócios-Fundadores.

11.3. As cláusulas que podem gerar efeito negativo sobre a concorrência incluem o seguinte:

- cláusulas sobre exclusividade;
- cláusulas de acordos sobre preços;
- cláusulas sobre associações de empresas;
- restrições territoriais;
- discriminação de preços.

11.4. Todos os acordos entre concorrentes que visem à conduta de coordenação do mercado são proibidos. Isso inclui:

- Acordos de fixação de preços;
- Acordos de vendas que limitem os tipos de fundos oferecidos ou que vinculem os investimentos a outros negócios;

11.5. É vedada qualquer tentativa de manipulação dos mercados ou dos preços de valores mobiliários, opções, futuros ou outros instrumentos financeiros por parte de qualquer integrante da Equipe Trópico.

12. CONTROLE DE APLICAÇÃO

12.1. A não conformidade com este Código de Conduta por parte da Equipe Trópico pode resultar em ações disciplinares, incluindo a demissão por justa causa.

12.2. Todos os integrantes da Equipe Trópico estão recebendo uma cópia deste Código de Conduta. Os Sócios-Fundadores controlarão o atendimento das regras desse código e, se necessário, implementarão programas especiais de controle. De todos os funcionários será exigida uma declaração anual de conformidade com as determinações aqui contidas.

12.3. É esperado dos integrantes da Equipe Trópico relatar as violações deste Código de Conduta aos Sócios-Fundadores, sempre que forem constatadas ações que o violem. Não haverá nenhuma represália ou penalidade para tal informação, sendo garantido seu completo sigilo.

São Paulo, 20 de abril de 2017.

TRÓPICO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Fernando Luiz e Flávio Adorno

DECLARAÇÃO DO INTEGRANTE DA EQUIPE TRÓPICO

Declaro ter lido o Código de Conduta e Ética da Trópico Investimentos e Participações Ltda, e afirmo compreender minhas obrigações como integrante da Equipe Trópico, no sentido de cumprir os princípios, regulamentos e leis expostos no referido Código, bem como em quaisquer emendas que venham a ser feitas pela Trópico Investimentos.

Data: _____

Nome (em letra de forma): _____

Número funcional _____

DECLARAÇÃO DO INTEGRANTE DA EQUIPE TRÓPICO REFERENTE A ATIVOS
MOBILIÁRIOS

Declaro que eu, meus dependentes e cônjuges não possuem ações de empresas listadas em bolsas de valores ou investimentos em fundos de gestores concorrentes da Trópico Investimentos. Entendo que a aquisição destes ativos sem prévia autorização dos Sócios-Fundadores vai contra as determinações do Código de Conduta e Ética da Trópico Investimentos.

Data: _____

Nome (em letra de forma): _____

Número funcional _____